



" LEI Nº 139/90 "

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) E REPASSE DA REFERIDA IMPORTÂNCIA AO NV-LBA DE FAXINALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente = faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na seguinte Dotação Orçamentária:

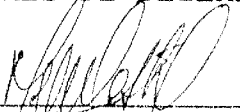
ÓRGÃO: - EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA| NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
3231-15- Subvenções Sociais .....CR\$ 30.000,00


Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo, a repassar o valor do presente Crédito Especial ao Núcleo de Voluntariado da Fundação Legião Brasileira de Assistência de Faxinalzinho, que obrigatoriamente aplicará este valor na promoção= " NATAL DA CRIANÇA POBRE ".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas pela provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1990.-

  
MARCOS A; R. DEHTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

